

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação direta da empresa WJ INFORMÁTICA LTDA para prestação de serviço de suporte técnico das licenças do Sistema de Automação de Bibliotecas - SIABI da Biblioteca Desembargadora Madalena Serejo, unidade de informação, da ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO – ESMAM.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o conjunto de ações adotadas pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão no que diz respeito ao processo de modernização dos serviços e produtos da Biblioteca Desembargadora Madalena Serejo para melhor atender as necessidades de informação, pesquisa, desempenho técnico intelectual dos magistrados, servidores e colaboradores do Poder Judiciário.

2.2. A importância da contratação do uso de licenças do SIABI justifica-se, ainda, pelo processo de gerenciamento dos acervos das Bibliotecas do Poder Judiciário maranhense, que ao longo dos anos vem favorecendo a elaboração e organização das bibliografias básicas e complementares, em observância aos critérios estabelecidos nas normas e diretrizes pedagógicas dos cursos validados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (Ceajud/Conselho Nacional de Justiça). Além do suporte no ensino na modalidade a distância – EaD ofertado pela Esmam, enaltecendo a democratização do conhecimento no âmbito da Justiça maranhense.

2.3. Com a atualização da versão do Sistema SIABI e a utilização da *Interface Web Premium*, a Biblioteca Desembargadora Madalena Serejo terá uma página institucional mais dinâmica, com acessibilidade, contemporânea no uso da tecnologia da informação imprescindível para integração do acervo físico e o acervo da biblioteca digital de monografias da Esmam que encontra-se em processo de implementação. Assim, a oferta de serviços e produtos ao público usuário que não frequenta a biblioteca *in loco* serão ampliados com base nos protocolos nacionais e internacionais que definem mecanismos para coleta de registros de metadados em repositórios digitais, a exemplo da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), coordenada pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), que integra e dissemina, em um só portal de busca, os textos completos das teses e dissertações defendidas nas instituições brasileiras de ensino e pesquisa.

2.4. A prestação de serviço será executada de forma contínua para manutenção do funcionamento do sistema, poderá ter sua execução prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais favoráveis para a administração, limitada a sessenta meses.

2.5 Trata-se de um *software* de gerenciamento de biblioteca adotado por todas as Bibliotecas dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e demais bibliotecas especializadas favorecendo a pesquisa e a usabilidade de informação jurídica no país.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2. O local para execução dos serviços é na Biblioteca da Esmam.

3.3. O prazo de execução contado a partir da emissão da ordem de serviço pelo setor requisitante.

3.4. A entrega do produto em desacordo com o especificado neste termo será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pela Esmam, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

3.5. O objeto contratual, mesmo entregue e recebido, fica sujeito à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível ocorrer no decorrer da utilização do mesmo.

3.6. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do produto no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante.

3.6. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do produto no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1. A contratada deverá oferecer garantia e suporte técnico dos serviços à contratante durante todo o período de vigência do contrato.

4.2. O suporte técnico compreenderá: atendimento via telefone, *e-mail* para o esclarecimento de dúvidas e suporte a configuração do ambiente computacional, a qualquer momento durante a vigência do contrato;

4.3. Orientação técnica ao corpo de bibliotecários sobre a implantação de informações da AACR2 no formato MARC adotado pelo SIABI;

4.4. Orientação ao CPD da contratante sobre a melhor maneira de executar um RESTORE dos BACKUPS, na eventualidade de um sinistro com perda do Banco de Dados;

4.5. Implantação, gratuita, de novas versões na linguagem DELPHI do módulo de CATALOGAÇÃO, CIRCULAÇÃO e/ou TERMINAL DE USUÁRIO.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento referente ao suporte técnico será realizado mensalmente na conta bancária fornecida pela empresa;

5.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e o nome do banco, agência e número da conta, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.3 Caso seja constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motiva sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo estipulado neste termo de referência.

7.2. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste termo de referência.

8 GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da **Supervisão de Documentação e Biblioteca da Esmam**, por meio da servidora **Manoelle Moraes dos Santos**, matrícula 114843;

9. FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto contratual a servidora **Manoelle Moraes dos Santos**, matrícula 114843, tendo como substituta a servidora **Joseane Cantanhede dos Santos**, Analista Judiciária - Bibliotecária, matrícula 115709, competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e, por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

10.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou

do empenho, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.4. A sanção de advertência de que trata a condição 10.3., letra “a”, pode ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.5. O valor da multa referida na condição 10.3, alínea “b”, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA.

10.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**.

10.7. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 10.3., será de competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

11. DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa deverá ocorrer pelo Fundo Especial de Reparelhamento do Judiciário – FERJ, bem como a classificação funcional programática.

12 DO REAJUSTE

12. 1 O contrato poderá ser reajustado ante requerimento da **CONTRATADA**, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, adotando-se a variação do IPCA indicado pela Diretoria Financeira.

12. 2 A data do último reajuste concedido passará a ser considerado como marco inicial para os reajustes subsequentes, sempre respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

12.3 O pedido deverá ser dirigido à fiscalização do contrato e deverá ser expresso quanto ao valor pretendido, bem como quanto à data a partir da qual se requer o reajuste.

12.4 A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela **CONTRATADA**, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

13 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.4 É proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução do objeto deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **TJ/MA**.

13.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração.

13.6A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

13.7 Fica eleito o foro da Comarca de São Luís(MA) para dirimir dúvidas oriundas deste presente Termo.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

13.9 A Contratada garantirá o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, sendo vedado à Contratada fornecer a terceiros qualquer informação a respeito dos dados cadastrais que receber do Tribunal de Justiça, por força das obrigações a que estará vinculada, sob pena de responsabilidade civil e criminal, na forma da lei.

São Luís, 29 de abril de 2021.



Joseane Cantanhede dos Santos
Analista Judiciária – Bibliotecária
Matrícula 115709



Manoelle Moraes dos Santos
Supervisora de Documentação e Biblioteca da Esmam
Matrícula 114843